REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro Nº.....
Fls. Nº.....

Nº 619 119

= LEI Nº 906 DE 24 DE MARÇO DE 1994 =

Reajusta os símbolos de vencimentos e proventos do Quadro de Pessoal do Muncipio de Minas Novas e dá outras providências.

O Povo do Municipio de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos símbolos de vencimentos e proventos do Qudro de Pessoal do Municipio de Minas Novas, vigentes no mês de Janeiro de 1994, são reajustados no mês de Fevereiro de 1994 em 31%(trinta e um por cento).

Parágrafo Único - O disposto neste artigo abrange os benefícios de Pensão por morte de Servidores, bem como o salário familia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Fevereiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 24 de Março de 1994.

JOSÉ FELIPE MOTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL